



## PORTARIA Nº 225, DE 14 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo no 04941.201468/2015-35, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a proceder a inscrição de ocupação do terreno de marinha com acrescido, com área de 1.256,97m², situado no Loteamento Colônia de Férias Santa Maria, Rua Principal, Quadra A, Lote 13-A1, Itacimirim, Município de Camaçari/BA, conforme Certidão emitida em 23/07/1999 pelo 1º Registro de Imóveis daquela Comarca, a qual atesta que o imóvel objeto da Matrícula nº 17.700 foi adquirido, em 18/05/1999, pelos estrangeiros Linus Thali e sua esposa Ruth Thali Muller, de nacionalidade suíça, portadores, respectivamente, dos CPF's 754.419.508-20 e 940.712.508-44 e dos RNE's W463019-E e W466600-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 226, DE 14 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 04941.201470/2015-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a proceder a inscrição de ocupação do terreno de marinha, com acrescido, com área de 1256,73 m², localizado no Loteamento Colônia de Férias Santa Maria, Rui Principal, Quadra A, Lote 12-A2, Itacimirim, Município de Camaçari/BA, conforme Escritura Pública de Venda e Compra, Matrícula 17730, do 1º Registro de Imóveis daquela, para a estrangeira Úrsula Gallus Farnel, de nacionalidade suíça, portador do CPF 721.338.131-87 e do RNE V337725-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 227, DE 14 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 300 (trezentos cargos) para o Quadro de Pessoal do Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, na forma do Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de prévia autorização e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesas sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º Caberá ao Presidente da ABIN a realização do concurso público, a verificação das condições prévias para a nomeação dos candidatos aprovados e a responsabilidade de editar as respectivas normas, por meio da publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

## ANEXO

Cargos	Quantitativo
Oficial de Inteligência	220
Oficial Técnico de Inteligência	60
Agente de Inteligência	20

## Ministério do Trabalho

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Portaria 326/2013, resolve CANCELAR o Registro Sindical do Sindicato dos Empregados em Restaurantes e Empresas e Empresas do Comércio e Serviço de Alimentação Preparada e Bebida a Varejo de São Paulo e Região - SINTRARESP, CNPJ 26.554.970/0001-22, Processo 46219.020997/2016-35, publicado no DOU n.º 80, Seção 1, pág. 103, de 27/04/2017, conforme determinação no bojo do processo em epígrafe, fl. 150.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de julho de 2017

Nº 7 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46211.000280/2017-28 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo da Faculdade Pitágoras de Ribeirão das Neves, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, inscrita no CNPJ 38.733.648/0085-58, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1500, cep. 33880-630, Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 28, DE 12 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46259.001814/2017-97 e conceder autorização à empresa: MARTINREA HONSEL BRASIL FUNDAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.990.526/0001-10, situada à Avenida Magal, nº 261, Bairro Resende, Município de Monte Mor, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação, conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta autorização terá vigência por 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta; observados os requisitos do artigo 1º da supracitada Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a junta de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos a serem observados são conforme fls. 09 e 10 do referido processo. A presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da supracitada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

EDUARDO ANASTASI

## Ministério dos Direitos Humanos

## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO Nº 194, DE 10 DE JULHO DE 2017

Inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.089 de 20 de maio de 2004 e no art. 35 do Regimento Interno do Conanda, resolve:

Art. 1º Incluir o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, com a seguinte redação:

"§ 2º Os conselhos estaduais, municipais e distrital dos direitos da criança e do adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA DE FREITAS VIDIGAL  
Presidente do Conselho

## Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 669, DE 14 DE JULHO DE 2017

Aprova, em caráter preliminar, o Plano de Investimentos apresentado pelo Terminal de Exportação de Açúcar do Guarujá - TEAG, para fins de prorrogação do Contrato PRES/ 039.96, localizado no Porto de Santos-SP.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, combinado com o inciso I do art. 6º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00045.001646/2016-63, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, em caráter preliminar, o Plano de Investimentos apresentado pelo Terminal de Exportação de Açúcar do Guarujá Ltda. - TEAG, para fins de prorrogação antecipada do Contrato PRES/ 039.96.

Art. 2º A ARRENDATÁRIA tem prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA atualizado junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para a análise.

Parágrafo Único. Eventuais adequações ao Plano de Investimentos devem contemplar as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica nº 160/2016/DOUP-GC/SPP, de 06 de outubro de 2016 e Nota Técnica nº 196/2016/DOUP-GC/SPP, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica determinado o encaminhamento do Processo Administrativo nº 00045.001646/2016-63 à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para: I- análise e manifestação quanto ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA atualizado, conforme Art. 2º desta portaria; II- verificação da adimplência perante a Agência Reguladora; III- avaliação e providências para os encaminhamentos elencados na conclusão da Nota Técnica nº 160/2016/DOUP-GC/SPP, Nota Técnica nº 196/2016/DOUPGC/SPP/MTPAC, bem como demais ações que julgar necessárias.

Art. 4º A eficácia da aprovação preliminar de que trata esta portaria fica condicionada ao pleno cumprimento da cláusula vigésima sexta do Contrato PRES/039.96, incluindo, mas não limitado, às licenças e autorizações a que se referem a Decisão de Diretoria nº 210/2016/I/C, de autoria da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, emitida em 28 de setembro de 2016.

Art. 5º A eficácia da aprovação preliminar de que trata esta portaria fica condicionada à manifestação da ANTAQ quanto à adimplência contratual referente às questões de meio ambiente e segurança do trabalho.

Parágrafo Único. Em caso de constatação de inadimplemento contratual, fica determinado que a ANTAQ notifique imediatamente o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, sem prejuízo das correspondentes medidas fiscalizatórias e administrativas.

Art. 6º Após análise e deliberação acerca do EVTEA, os autos devem ser devolvidos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil para deliberação final e assinatura de termo aditivo ao Contrato de Arrendamento nº PRES/039.96, caso sejam cumpridos todos os requisitos legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## PORTARIA Nº 2.371, DE 14 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT n. 281, de 5 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Metodologia de Desenvolvimento de Software com a finalidade de orientar e padronizar as práticas em desenvolvimento de sistemas pelas equipes de desenvolvimento e manutenção de softwares do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Art. 2º A Metodologia de Desenvolvimento de Software está disponível na íntegra em <http://www.transportes.gov.br/metodologia-de-desenvolvimento-de-software-mtpa.html>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS